

Araçariquama, 17 de novembro de 2025.

Ofício nº 172/2025 – GP

Senhor Presidente,

Tenho a honra de informar a Vossa Excelência, que foi sancionado:

LEI Nº 1083 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025, referente ao Projeto de Lei 27/2025, encaminhado pelo Autógrafo 1295/2025, Dispõe sobre: Altera a Lei nº 577, de 12 de janeiro de 2011, que institui o Conselho Municipal de Cultura e o Fundo Municipal da Cultura, e dá outras providências.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.

RODRIGO DE
ANDRADE:28
285813819

Assinado de forma
digital por RODRIGO DE
ANDRADE:28285813819
Dados: 2025.11.17
09:06:17 -03'00'

RODRIGO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO HENRIQUE SANCHES VOLCOV
DD. Presidente da Câmara de Araçariquama.

C. M. ARAÇARIGUAMA - SP
PROTOCOLO N.º 172/2025
EM 17 / 11 / 2025
HORA: 10:29
ASS.: [Assinatura]

Guimar Lucas Rodrigues
Assistente Legislativo

LEI Nº 1083 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTÓGRAFO Nº 1295/2025

PROJETO DE LEI Nº 27/2025

Altera a Lei nº 577, de 12 de janeiro de 2011, que institui o Conselho Municipal de Cultura e o Fundo Municipal da Cultura, e dá outras providências.

RODRIGO DE ANDRADE, Prefeito do Município de Araçariguama, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 577, de 12 de janeiro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Cultura será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal por meio de decreto, de acordo com as seguintes representações e respectivas indicações:

I - (...):

- a) Secretário Municipal de Cultura e Turismo;
- b) Secretário Adjunto de Cultura e Turismo;
- c) Diretor do Departamento de Cultura.

II. (...):

- a) 1 (um) representante do Departamento de Turismo;
- b) 1 (um) representante da Divisão da Dança da Casa de Cultura;
- c) 1 (um) representante da Divisão da Música da Casa de Cultura;
- d) 1 (um) representante da Divisão do Teatro da Casa de Cultura;
- e) 1 (um) representante da Biblioteca Municipal;
- f) 1 (um) representante da Arte/Cultura Popular;
- g) 1 (um) representante das Artes Plásticas;
- h) 1 (um) representante do Áudio Visual;
- i) 1 (um) representante Jovem de Organizações Relacionadas à Cultura ou Cidadania com Atuação Local;
- j) 1 (um) representante da Memória e Patrimônio;
- k) 1 (um) representante do Artesanato Local;
- l) 1 (um) representante da Literatura Local/Entidades de Ensino Superior;
- m) 1 (um) representante Social Afro, LGBTQIA+.

(...).



§ 2º O mandato dos membros designados será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 3º Os membros designados e seus respectivos suplentes serão indicados pelos órgãos e entidades que representam.

(...).

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Araçariguama, 17 de novembro de 2025.

RODRIGO DE
ANDRADE:28285
813819

Assinado de forma digital por
RODRIGO DE
ANDRADE:28285813819
Dados: 2025.11.17 09:06:53
-03'00'

RODRIGO DE ANDRADE
Prefeito do Município